



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 5.550 , DE 14 / 11 / 2000

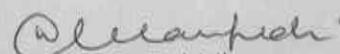
Processo n.º 30.711

## PROJETO DE LEI N.º 7.879

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

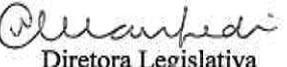
30/11/2000

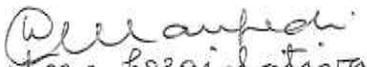


Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. 30.711  
AM

<b>Matéria: PL nº. 7.879</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica.   Diretora Legislativa 02/08/2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR.   Diretora Legislativa 03/10/2000	Designo o Vereador:   Presidente 10/10/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 10/10/2000
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Of. G.P.L. 503/00 (fls. 09)  
à Consultoria Jurídica  
  
  
 Diretora Legislativa  
 01/10/00



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
proc. 30.711  
OR

PUBLICAÇÃO Rubrica  
11/08/2000 OR

PP 1.233/00

030711 AGO 00 02 8 27

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJR  
  
Presidente  
08/08/2000

APROVADO  
  
Presidente  
24/10/2000

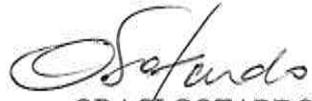
**PROJETO DE LEI Nº. 7.879**  
(do Vereador ORACI GOTARDO)

Denomina "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

Art. 1º. É denominada "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal Santo", situada em Vila Rami.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01.08.2000

  
ORACI GOTARDO



(PL nº. 7.879 - fls. 2)

**Justificativa**

É objeto do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR, emprestando seu nome à quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que além da profissão de professor e advogado, dedicou grande parte de sua vida ao esporte, nas diversas modalidades, nas quais se destacou como competente orientador e técnico. Seu importante trabalho em prol do esporte na cidade, já lhe conferiu o título de "Cidadão Jundiaense", através do Decreto Legislativo nº. 119, de 07/10/1976, e o Diploma do Mérito Esportivo, através do Decreto Legislativo nº. 383, de 07/10/1987.

Assim, proponho mais essa homenagem, denominando a quadra do citado próprio público, onde muitas crianças desenvolvem seus esportes prediletos, às quais também muito se dedicou o Prof. Nathanael.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da matéria.

  
ORACI GOTARDO



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**Nome Completo:** NATHANAEL SILVA JÚNIOR

**Nascido em** 28 / 02 / 29

**Local:** URUPÊS **Estado:** SP

**Falecido em** / /

**Local:**

**Estado:**

**Filiação: Pai:** Nathanael Silva

**Mãe:** Laurentina Lopes Silva

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

*(usar o verso, se necessário)*

Nathanael Silva Júnior veio para Jundiaí em 1947, quando se formou Professor no antigo Instituto de Educação de Jundiaí. Foi orientador Educacional da Escola esportiva dos alunos. Em 1952 trabalhou na Delegacia do Ensino Básico de Jundiaí. No Gesc. Pedro de Oliveira, fundou o escotismo, com a média anual de 20 escoteiros. Fundou o Clube Filatélico da Escola, o jornal denominado "O Paulistinha". Foi, em 1950, um dos fundadores do Olímpicos Clube, onde se praticava o Voleibol e o Halterofilismo, tendo sido o introdutor dessas modalidades de esporte em nossa cidade.

Em 1955, ajudou a fundar o Clube da Fonte e da Liga Jundiaiense de Futebol de Salão, tendo sido campeão juvenil pela Associação Esportiva, como técnico, por 3 anos. Como técnico de futebol de salão acumulou vários títulos e dirigiu várias sociedades. Advogado formado pela Faculdade de Direito de São João da Boa Vista, foi coordenador auxiliar das Escolinhas do DEFERT de Jundiaí, técnico das categorias menores de futebol de salão da Associação Esportiva Jundiaiense, havendo ainda lecionado em várias escolas de Jundiaí. Já foi homenageado pela Casa com o título de "Cidadão Jundiaiense", através do Decreto Legislativo 119/76 e com o Diploma do Mérito Esportivo, através do Decreto Legislativo 383/87.

Uma das grandes figuras do meio social e esportivo de nossa cidade, o Prof. Dr. Nathanael Silva Júnior foi estimado professor, sendo que com amor e dedicação formou jovens equipes e inúmeras entidades e escolas, em diversas modalidades esportivas, principalmente de futebol de salão, o que lhe valeu o carinho e admiração de muitos, que agora têm a oportunidade de homenageá-lo denominando a quadra do citado próprio público onde muitos jovens, como outrora, desenvolvem suas atividades esportivas, para as quais o Prof. Nathanael sempre dedicou a maior parte de seu tempo.

**Representante da Família**

**Nome:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Informante:**

**Nome:**

**Endereço:**

**Fone:**

Em 26 de julho de 2000.

*[Signature]*  
**ORACI GOTARDO**



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 638/00**

**PROJETO DE LEI Nº 7.879**

**PROCESSO Nº 30.711**

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Prof. Dr. **NATHANAEL SILVA JÚNIOR**" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal Santo", situada em Vila Rami, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?
- 4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 03 de agosto de 2000

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Consultor Jurídico interino



proc. 30.711

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fs.06).

PRESIDENTE  
09/08/2000

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA  
09/08/2000



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

No. 08
proc. 30.711
<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.00.63  
proc. 30.711

Em 09 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 638/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.879, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Recebi.	
ass.: <i>[Signature]</i>	
Nome: <i>Verônica J. Koznevska</i>	
Identidade:	
Em 09/08/00	



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls 09  
proc. 30.711  
@lu

OF. GP.L. nº 503/00

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

030934 SET 00 15 3 44

PROTÓCOLO GERAL  
Jundiá, 08 de setembro de 2.000.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Junto-se.  
À Consultoria Jurídica  
  
PRESIDENTE  
19/09/2000

Em atenção ao Ofício PR.08.00.63 - Processo 30.711 - de 09 de agosto de 2.000, vimos informar a V.Exa. que a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal Santo", é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, já estando concluída sua obra.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 5.613**

**PROJETO DE LEI Nº 7.879**

**PROCESSO Nº 30.711**

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Prof. Dr. **NATHANAEL SILVA JÚNOR**" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 638/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 503/00, juntado às fls. 9.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal Santo", é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, estando concluída sua obra.**

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

**"Art. 13. (...)**

**(...)**

**"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**

**"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996. Além desse fator, também encontra amparo no Regimento Interno da Casa - § 5º do art. 138 - Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 5.613 - fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de setembro de 2000.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Consultor Jurídico interino

  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 30.711**

PROJETO DE LEI Nº 7.879, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

**PARECER Nº 1.863**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Prof. Dr. Nathanael Silva Júnior" a quadra coberta do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, em Vila Rami.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica explanada no Parecer nº 5.613 de fls. 10/11, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO

17/10/2000

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Sala das Comissões, 10.10.2000.

  
WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente e Relator

  
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

  
MAURO MARCIAL MENUCHI



Of. PR 10.00.50  
proc. 30.711

Em 24 de outubro de 2000

Exmo. Sr.

*Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD*

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.371, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.879, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 7.879**

**AUTÓGRAFO Nº 6.371**

**PROCESSO Nº 30.711**

**OFÍCIO PR Nº 10.00.50**

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:**

25/10/2000

**ASSINATURAS:**

**EXPEDIDOR:**

*Mário*

**RECEBEDOR:**

*[Signature]*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

**PRAZO VENCÍVEL em:**

20/11/2000

*[Signature]*

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Rubrica  
27/10/2000 w

proc. 30.711

GP., em 14.11.2000

Eu, FRANCISCO DE ASSIS POÇO, Prefeito Município de Jundiaí, em exercício, PROMULGO a presente Lei:-

FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Prefeito Municipal em exercício

AUTÓGRAFO Nº. 6.371  
(Projeto de Lei nº. 7.879)

Denomina "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal Santo", em Vila Rami.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de outubro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal Santo", situada em Vila Rami.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil (24.10.2000).

PROF. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

no. 16  
proc. 20.711  
@w

OF. GP.L. nº 606/00  
Processo nº 22.322-0/00

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031313 NOV 00 20 2 5 31

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 14 de novembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
  
PRESIDENTE  
20/11/2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.879, bem como cópia da Lei nº 5.550, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**FRANCISCO DE ASSIS POÇO**  
Prefeito Municipal em exercício

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ADEMIR PEDRO VICTOR**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, em exercício

Nesta



**LEI Nº 5.550, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.000**

Denomina “**Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR**” a quadra coberta do Centro Esportivo “Francisco Dal Santo”, em Vila Rami.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, em exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

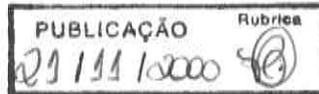
**Art. 1º** - É denominada “**Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR**” a quadra coberta do Centro Esportivo “Francisco Dal Santo”, situada em Vila Rami.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS POÇO**  
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil.

**MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**LEI N° 5.550, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.000**

Denomina "Prof. Dr. NATHANAEL SILVA JÚNIOR"  
a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal  
Santo", em Vila Rami.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em  
exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2.000,  
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "Prof. Dr. NATHANAEL  
SILVA JÚNIOR" a quadra coberta do Centro Esportivo "Francisco Dal  
Santo", situada em Vila Rami.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS POÇO**  
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da  
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de  
novembro de dois mil.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

